



**FUNDAÇÃO TOYOTA DO BRASIL –
3º EDITAL PARA NOVOS PROJETOS 2023**

A FUNDAÇÃO TOYOTA DO BRASIL, instituição jurídica sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover a sustentabilidade com atividades de conservação, educação ambiental, ajuda humanitária e práticas de cidadania, doravante denominada simplesmente Fundação ou FTB, torna público o presente edital de seleção de propostas para apoio em projetos, no âmbito social, que serão implementados em 2024, com observância dos termos deste edital.

1. EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 O Edital poderá ser obtido na internet, acessando no seguinte endereço <http://www.fundacaotoyotadobrasil.org.br/>, acessando o campo de Edital ou diretamente no site do edital <https://editalftb.fundacaotoyotadobrasil.org.br/login>

1.2 **A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 20 de junho de 2023 (terça-feira) às 10:00 até 25 de julho de 2023 (terça-feira) às 23:59hs, no horário de Brasília.**

1.3 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas por meio do email contato@fundacaotoyotadobrasil.org.br, até o dia **21 de julho (sexta-feira) as 10:00.**

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas para apoio em 3 (três) projetos de educação, que serão implementados em 2024, para formação de cidadãos, visando a empregabilidade e redução do impacto das desigualdades sociais e contribuição com a promoção e valorização nacional da diversidade, prioritariamente em relação a mulheres, população negra, Pessoa com Deficiência, LGBTQIA+ e em áreas de vulnerabilidade social.

2.2 Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a Fundação e as entidades que vierem a ser participantes do projeto ou de seus empregados. Também não haverá formação de vínculo de qualquer natureza entre as empresas participantes e ou selecionadas, tais quais, mas sem limitar, de natureza societária ou subordinação.

2.3 Todos os projetos deverão ocorrer entre janeiro de 2024 a dezembro de 2024, tendo no máximo 12 (doze) meses de execução.



3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para execução dos projetos a serem selecionados pelo presente Edital serão disponibilizados recursos financeiros de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo destinado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto selecionado.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer ao presente Edital pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas, sem fins lucrativos, como organizações não-governamentais ou fundações e associações, bem como instituições públicas, inclusive universidades, inscritas como instituição responsável.

5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão impedidas de apresentar propostas as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Apresentem propostas em nome de terceiros;
- b) Não apresentem a documentação exigida até a data fixada ou apresentem documentação em desacordo com este Edital;
- c) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;
- d) Possuam restrição financeira em seu nome;
- e) Não apresentem regularidade junto a:
 - i. Fazenda Federal do Brasil, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
 - ii. Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito Relativos a Contribuições Previdenciárias, ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias com Efeitos de Negativa, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
 - iii. Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, expedido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
 - iv. Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor



6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados deverão acessar o site da www.fundacaotoyotado brasil.org.br, acessando o campo Edital.

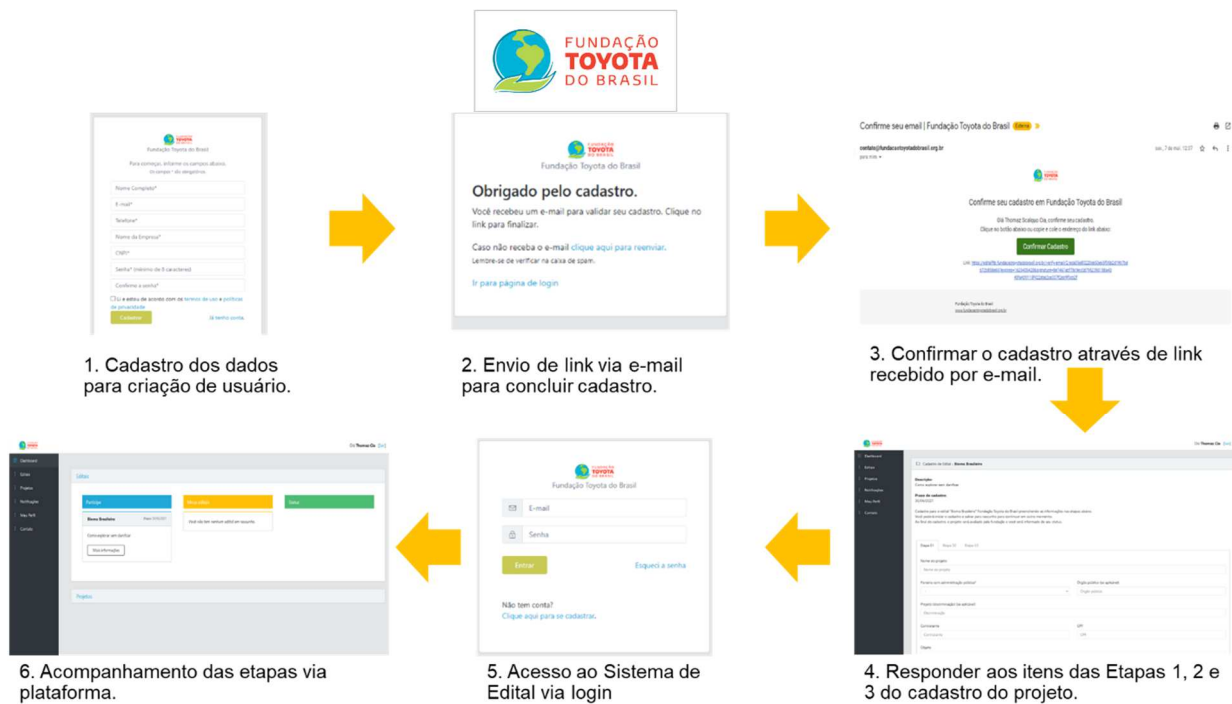
6.2 Para acessar a plataforma, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade.

6.3 A empresa proponente deverá realizar os seguintes procedimentos para a efetiva realização da inscrição, sob pena de eliminação, caso não sejam cumpridas todas as etapas e respeitados os requisitos:

As etapas do processo de inscrição no edital são:

1. Cadastro Inicial para acesso a plataforma, preencher:
 - a) Nome Completo do Responsável;
 - b) e-mail;
 - c) Telefone para contato;
 - d) Nome da Empresa/ Instituição;
 - e) CNPJ;
 - f) cadastrar senha de acesso;
 - g) confirmar senha de acesso;
 - h) incluir check referente aos termos de uso e políticas de privacidade;
2. Confirmar o e-mail cadastrado, via link automático enviado;
3. Preencher dados da Proposta de Projeto solicitados nas telas das etapas 1, 2 e 3;
OBS: etapa 3 deve ser realizada o upload somente do Anexo III e detalhes da proposta do projeto. Os documentos deverão ser enviados quando solicitados pela equipe da FTB.
4. Acompanhar as etapas via plataforma (necessário ter e-mail e senha cadastrados para este acesso)

IMPORTANTE: Todas as etapas/ respostas após o cadastro da proposta serão realizados exclusivamente via plataforma de editais ou através do email cadastrado. Fique atento ao email!



6.4 A inscrição deverá ser realizada necessariamente através do perfil da organização executora e não de terceiros, sob pena de desclassificação.

6.5 Cada organização deverá apresentar somente uma proposta de projeto e o responsável pelo preenchimento não poderá representar organizações diferentes.

6.6 Ao concluir sua inscrição, a organização participante reconhece e declara, automaticamente, que aceita todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, incluindo as decisões da Fundação, casos omissos, bem como:

6.6.1 Autoriza a Fundação a publicar e divulgar interna e externamente as imagens das atividades das iniciativas inscritas, durante e após a implementação, assegurando que todos os participantes e envolvidos autorizem formalmente o uso de suas imagens.

6.6.2 Responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados e pelas informações prestadas como verdadeiras e atuais.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 As empresas deverão enviar suas propostas à Fundação respeitando os critérios abaixo, e apresentar, quando solicitado, a documentação obrigatória exigida no item 9:

7.1.1 Contribuir com a promoção e valorização nacional da diversidade, prioritariamente em relação a mulheres, população negra, pessoa com deficiência e LGBTQIA+;



- 7.1.2 Destacar quais das 17 ODS da ONU o projeto está vinculado;
- 7.1.3 Apresentar o valor per capita pretendido pelo projeto, sendo que o projeto deverá ser desenvolvido no Brasil e deverá ter valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) financiados pela Fundação;
- 7.1.4 Atender prioritariamente populações minorizadas em seus direitos e espaços, tais como mulheres, população negra, pessoa com deficiência e comunidade LGBTQIA+;
- 7.1.5 As propostas devem ser apresentadas considerando-se o plano de execução de 12 meses durante o ano de 2024; e,
- 7.1.6 Apresentar indicadores de performance claros, qualitativos e quantitativos.
- 7.1.7 Apresentar plano orçamentário (obrigatório upload no momento de inscrição na etapa 3)
- 7.1.8 Poderá ser incluído um valor máximo de 20% do valor total da proposta como taxa administrativa a ser recolhida para o caixa da instituição, sendo que o valor total, incluindo a taxa administrativa, não pode ultrapassar o valor máximo estipulado para cada proposta.

8. PRAZOS E CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

8.1 Os prazos e os cronogramas das atividades respeitarão o seguinte calendário:

20 de junho de 2023	Lançamento do Edital e início das inscrições
21 de julho de 2023	Prazo máximo para esclarecimento das dúvidas
25 de julho de 2023	Encerramento das inscrições do Edital
26 de julho a 18 de agosto de 2023	Análise dos projetos pelo Comitê de Avaliação Técnica
21 de agosto a 24 de agosto de 2023	Apresentação dos finalistas e envio das documentações
25 de agosto a 01 de setembro de 2023	Seleção dos Projetos pelo Comitê e Conselho
05 de setembro de 2023	Anúncio dos 3 Projetos
06 de setembro a 20 de setembro de 2023	Assinatura do contrato
Outubro / novembro (a combinar)	Pagamento do Projeto
Dezembro de 2023	Definição de cronograma de atividades e indicadores qualitativos e quantitativos
Janeiro de 2024	Início e acompanhamento das atividades
20 de abril de 2024 20 de julho de 2024 20 de outubro de 2024	Entrega de indicadores de performance, relatórios técnicos e financeiros.
30 dias após o término do projeto	Entrega de relatórios finais de indicadores e financeiros



9. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e suas alterações, registrados no cartório competente, comprovando que a entidade se enquadra nas exigências deste Edital e que seus objetivos sociais são compatíveis com as atividades aqui previstas;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, em situação regular;
- c) Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria da entidade devidamente registrada em cartório competente;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal (is) da entidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Tributos Federais;
- f) CND FGTS;
- g) CND ISS;
- h) Inscrição Municipal (se houver);
- i) Inscrição Estadual (se houver);
- j) Simples Nacional (se aplicável)
- k) CNAE (Atividades Econômicas);
- l) Apresentação Institucional.
- m) Declaração de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil, constante do Anexo II.
- n) Apresente o orçamento do projeto, especificando como o recurso será empregado por rubrica (por exemplo, equipamento, contratação de serviços, despesas com viagens, despesas administrativas etc.), constante no Anexo III.

10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O processo seletivo instituído pelo presente edital será composto de 3 (três) fases de natureza eliminatória:

- a) **Primeira fase:** consistirá na avaliação, a qual será realizada por meio da atribuição de pontuação às respostas apresentadas nas questões presentes no portal do edital.
- b) **Segunda fase:** consistirá na avaliação técnica e documental dos projetos apresentados pelo Comitê de Avaliação Técnica, o qual verificará o atendimento de todos os critérios de participação conforme capítulo 3.
- c) **Terceira fase:** avaliação e aprovação do projeto pela diretoria executiva da Fundação.



10.2 A Fundação instituirá um Comitê de Avaliação Técnica, composto por funcionários e/ou convidados para este fim, que será responsável pela análise técnica e pré-seleção dos projetos, bem como pela validação das organizações proponentes.

10.3 O Comitê de Avaliação Técnica avaliará o mérito dos projetos submetidos ao Edital de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação critérios de participação;
- b) Adequação ao público beneficiado;
- c) Viabilidade financeira;
- d) Criatividade e inovação;
- e) Compromissos firmados e resultados;
- f) Capacidade operacional de execução e continuidade do projeto após a finalização do contrato com a Fundação Toyota do Brasil;
- g) Relação com os ODS / ONU (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas);
- h) Promoção e valorização da diversidade;
- i) Relevância do projeto em relação às estratégias da Fundação Toyota do Brasil;
- h) Documentação solicitada, incluído os anexos citados nesse edital;

10.4 Em hipótese alguma os recursos provenientes do projeto vencedor poderão ser utilizados para finalidade diversa daquele previsto na proposta selecionada por este Edital.

10.5 O Comitê de Avaliação Técnica poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade as informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

10.6 O Comitê de Avaliação Técnica poderá convocar as entidades proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado.

11. RESULTADO

11.1 O resultado será divulgado no site oficial da Fundação e nas redes sociais em **05 de setembro de 2023**, não cabendo recurso à apuração final.

12. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1 As empresas selecionadas deverão formalizar contrato com a Fundação, observando-se o estabelecido neste Edital e seus anexos, bem como as normas e legislação aplicáveis.



12.2 Após a publicação do resultado final do Comitê de Avaliação Técnica, a data para assinatura do contrato será comunicada à empresa por mensagem encaminhada ao endereço eletrônico indicado na proposta apresentada.

12.3 Caso a empresa selecionada não assine o contrato até a data estabelecida pela Fundação será considerada desistente. Havendo desistência por parte de entidade selecionada, será convocada a próxima instituição classificada.

12.4 Para celebração do contrato, a entidade selecionada deverá as mesmas condições exigidas para a participação neste Edital.

12.5 Compõem o contrato:

- a) Minuta de Contrato apresentada no Anexo I;
- b) Plano de Trabalho do Projeto, incluindo indicadores e plano de execução/cronograma;
- c) Modelo de apresentação do plano orçamentário;

12.6 O Plano de Trabalho será extraído da proposta apresentada pela entidade para o processo de seleção.

12.7 A Fundação poderá requisitar documentação complementar ou atualizada para atendimento à legislação vigente, sobretudo, quanto às exigências de regularidade jurídica e fiscal da proponente, além de outros documentos e informações complementares, caso julgue necessário, contendo elementos importantes e/ou indispensáveis para fins de contratação e elaboração do Plano de Trabalho.

12.8 As disposições deste Edital, bem como o Plano de Trabalho, farão parte integrante e complementar do contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

12.9 Não poderão ser avocados como motivos para alteração do contrato problemas e dificuldades inerentes ao desenvolvimento das atividades ou não previstos/verificados pela entidade proponente quando da elaboração da proposta.

12.10 A formalização do contrato com a empresa selecionada deverá ocorrer logo após a divulgação do resultado pelo Comitê de Avaliação Técnica, conforme orientação da equipe.



12.10.1 Caso a empresa selecionada desista de celebrar o contrato com a Fundação ou resolva rescindir antes do término da vigência contratual, estará sujeita ao pagamento de multa no percentual de 50% do valor total do projeto em que a Fundação iria doar ou que doou para a execução das atividades.

12.10.2 Caso a FUNDAÇÃO desista de celebrar o presente contrato ou resolva rescindir o contrato antes do término de vigência, deverá concretizar o pagamento de 100% do valor oferecido à título de doação à empresa selecionada.

12.11 A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado na forma deste Edital, ou de inverdade das informações por parte da entidade proponente, implicará na imediata rescisão do contrato, caso o mesmo já tenha sido formalizado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1 A Fundação efetuará o pagamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução do projeto da entidade selecionada, por meio de depósito bancário em conta, após a apresentação do recibo pela entidade selecionada, nos moldes contratuais, sendo aceita apenas conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

13.1 A prestação de contas e relatório do andamento das atividades deverão ser apresentada trimestralmente, obrigatoriamente, durante a execução do projeto. A última prestação de contas deverá ser apresentada no mês subsequente ao término de execução do projeto.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza pelas proponentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação da empresa proponente implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, os mesmos serão decididos pelo Comitê de Avaliação Técnica.



15.2 O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do contrato e aplicação das sanções previstas neste edital.

15.3 A empresa selecionada será a única e exclusiva responsável e arcará, de forma pessoal e diretamente, inclusive perante terceiros, em juízo ou fora dele, com as consequências de qualquer infração a direito de propriedade industrial relativa aos materiais, projeto, processo de execução, protegidos por marcas e patentes registradas, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, relativamente ao objeto deste Edital.

15.4 A empresa selecionada não terá o direito de utilizar, exceto para os estreitos fins deste Edital e de acordo com os termos expressos no contrato, qualquer patente, direito autoral, direito proprietário ou know-how (conhecimento) confidencial, marca ou logomarca registrada, fornecidos pelas FUNDAÇÃO.

15.5 Todos os direitos autorais e propriedade intelectual fornecidos pela FUNDAÇÃO para o desenvolvimento do projeto, excetuando-se a propriedade intelectual e os direitos sobre o desenvolvimento e seus resultados, ainda que sejam meramente complementados, melhorados, modificados ou adaptados durante a vigência deste contrato, permanecerão sob a exclusiva titularidade da FUNDAÇÃO.

15.6 A empresa selecionada resguardará, indenizará e manterá a FUNDAÇÃO indene de quaisquer reclamações, perdas, danos, custos (incluindo custos legais), despesas e responsabilidades de todo tipo, oriundas de qualquer violação de qualquer marca ou direito proprietário ou protegido, oriundo do ou relativo ao cumprimento das obrigações da empresa selecionada, segundo este contrato ou da utilização, pela empresa selecionada, de quaisquer informações, materiais ou dados fornecidos pela FUNDAÇÃO, exceto se devidamente comprovado que a empresa selecionada não agiu ou concorreu com culpa ou dolo na ocorrência do evento.

15.7 A empresa selecionada responsabilizar-se-á exclusivamente pelo atendimento da legislação aplicável em todos os aspectos quanto aos direitos e às reivindicações por parte do consumidor final (participantes) deste projeto. A empresa selecionada isentará a FUNDAÇÃO de quaisquer ônus ou despesas, inclusive periciais que esta vier a incorrer, em decorrência direta ou indireta, caso fique comprovada a responsabilidade da empresa selecionada, por culpa ou dolo.



15.8 Na hipótese de distribuição de qualquer demanda judicial em face FUNDAÇÃO, por responsabilidade atribuível exclusivamente à empresa selecionada, sejam elas de natureza cível, consumerista, tributária, administrativa, previdenciária, trabalhista, criminal, ambiental, entre outras, as Partes avençam, desde já, que os procedimentos estão descritos na minuta de contrato, anexo ao presente Edital, visando a defesa dos interesses da FUNDAÇÃO.

15.9 A empresa selecionada obriga-se a providenciar e manter em vigor todas as autorizações e licenças, governamentais ou não, de âmbito federal, estadual e/ou municipal que possam se fazer necessárias ao cumprimento projeto objeto deste contrato, em especial, às aprovações da ANVISA, INMETRO e de qualquer outro órgão fiscalizador ou regulador que se julgue necessário.

15.10 A empresa selecionada obriga-se, ainda, a cumprir, durante a execução dos serviços objeto deste Edital, todas as leis, decretos, regulamentos e posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes, sendo o único responsável por perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa neste sentido, bem como pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes, desde que fique devidamente comprovado que tais perdas, danos e/ou autuações decorreram de má conduta da FUNDAÇÃO.

15.3 O foro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente é a Justiça Estadual, na Comarca de Sorocaba/SP.

16. ANEXOS

16.1 Este Edital contempla os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato; (será solicitado nas etapas posteriores)

ANEXO II – Modelo de Declaração Trabalho Escravo; (será solicitado nas etapas posteriores)

ANEXO III – Modelo de apresentação de plano orçamentário (Obrigatório anexar junto a proposta no site do edital).

Sorocaba, 14 de Junho de 2023.

DocuSigned by:

Viviane Mansi

42ADD1C9AD804F7...

FUNDAÇÃO TOYOTA DO BRASIL

Viviane Regina Mansi